ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 032/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
EXVLUSIVO ME/EPP

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 32/2017** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÕNICO – REGISTO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME/EPP**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**01/09/2017**
Hora da Sessão:	**09h00min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **22/08/2017 às 09h00min** Término: **01/09/2017 às 08h55min**
Limite para Impugnação:	**30/08/2017** às 09**h00min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 21 de agosto de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 032/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
EXVLUSIVO ME/EPP

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Avenida Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Central de Compras, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, cujas especificações detalhadas constam do documento Anexo I (Termo de Referência) que acompanha este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h00min do dia 22/08/2017
- **Término**: às 08h55min do dia 01/09/2017

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h00min do dia 01/09/2017
- **Local**: site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

✓ **Referência de tempo**: todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, provedor deste sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **www.portaldecopmpraspublicas.com.br** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará continuidade ao andamento do processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão aceitos os valores obtidos na etapa de propostas.

Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Trata-se de Procedimento Exclusivo para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas concedidas pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

A proponente que manifestar a intenção de recurso, tendo a mesma aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações constantes do documento ANEXO I (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Lourenço do Sul;

Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

Estrangeiras que não funcionem no País;

Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Avenida Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município.

A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto nas normas legais que regulamentam a matéria.

Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

Terminada a sessão, não será aceita possibilidade de desistência de lance dado, caso seja interesse do proponente desistir de qualquer lance (erro de digitação), deverá fazê-lo única e exclusivamente durante a sessão pública, antes da proclamação de vencedores.

OBSERVAÇÃO: A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao preço de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Município e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI / GSCI (crimes de internet).

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor.

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, se obrigando a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados encadernados ou fixos em pasta própria, numerados e rubricados um a um, não devendo ser entregues soltos.

O descumprimento do item 8.1.3. Não será motivo de inabilitação do proponente. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

Os documentos necessários à habilitação e a proposta atualizada ao lance final dos itens deverão ser encaminhados via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** na sede do comprador, logo depois de declarados os vencedores.

Os documentos necessários à habilitação e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL/CONTATO

9. DA PROPOSTA:

O Licitante vencedor deverá apresentar a Proposta Comercial atualizada ao lance vencedor, assinada pelo representante legal da empresa vencedora em papel timbrado com carimbo do CNPJ.

Apresentar o catalogo ou folder técnico do MATERIAL ELÉTRICO ofertado do fabricante.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência no fornecimento e/ou na prestação de serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9°da Lei Federal n°8.666/93 consolidada pela Lei Federal n°8.883/93.

10.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

10.7. Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

11.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através do documento, a saber:

11.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TRT4ª Região (Lei 12.440/11).

12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que integra o quadro de servidores do município;

12.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e ou de execução patrimonial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada,** da unidade federativa onde se encontra a sede da licitante.

Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10 e 11 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para a homologação de resultado.

b) No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

d) A administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº8.666/93.

e) Decorrido o prazo do item **9.3**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a sede do Município, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele tido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos.
III. A multa de que trata o item n° 9.5.1. Deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

b) Nos termos do Art. 15, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto outros meios desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa ao Promitente Vendedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Do MUNICÍPIO:

a) Aplicar ao Promitente Vendedor penalidades, quando for o caso;

b) Notificar, por escrito, ao Promitente Vendedor da aplicação de qualquer sanção.

c) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

d) Prestar ao Promitente Vendedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

e) Efetuar o pagamento ao Promitente Vendedor no prazo avençado, após a efetiva entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.2. Da Empresa Vencedora:

a) Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

c) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará ao Promitente Vendedor, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destaca:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao Promitente Vendedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

Da aplicação das penas definidas nos subitens que compõe o item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DA ENTREGA E DO PRAZO

O Promitente Vendedor quando da solicitação pelo Município deverá atender às seguintes exigências:

a) O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compra.

b) A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

c) A entrega será feita na sede do Almoxarifado do Município sito na Avenida Santos Abreu, 850, Centro, em São Lourenço do Sul/RS, ao Almoxarife Responsável, a quem caberá conferi-los e recebê-los provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob a pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O Município terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, recebendo definitivamente ou notificando ao Promitente Vendedor para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Promitente Vendedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente procedimento licitatório para Registro de Preços.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade; ou ainda “de ofício” por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública e outros atos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Lourenço do Sul/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h00min às 13h00min, na Sede da prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo Fone (53) 3251 9563, E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, ou através do site:www.saolourencodosul.rs.gov.br

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Quantidades e Valores de Referência
Anexo III – Declaração de Enquadramento
Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Quesitos de Habilitação
Anexo VI – Termo de Credenciamento
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Lourenço do Sul/RS, 21 de agosto de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

1- APRESENTAÇÃO:

Visando suprir a necessidade de regular execução das ações administrativas e demandas das diversas Secretarias, especialmente aquelas voltadas à implantação de informatização das Unidades de Saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de qualificar e agilizar o atendimento aos munícipes, bem como todas as demais atividades administrativas inerentes do funcionamento daquela Secretaria apresentamos o presente Termo de Referência para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO conforme a seguintes descrições:

Item	Descrição do item
1	Abraçadeira em nylon 3,5 x 140 mm com 100 unidades
2	Abraçadeira em nylon 4 mm x 280 mm com 100 unidades
3	Abraçadeira em nylon 4,5 x 280 mm na cor branca com 100 unidades
4	Abraçadeira em nylon 4,7 x 380 mm na cor branca com 100 unidades
5	Abraçadeira em nylon 4,8 mm x 280 mm com 100 unidades
6	Abraçadeira para eletroduto 3/4", cinza claro PVC
7	Adaptador 3/4 para caixa condulete de alumínio, com rosca.
8	Adaptador louça E-40 para E-27
9	Alicate amperímetro digital 1000V
10	Alicate de Crimpar Crimpagem Corte RJ45 e RJ11 com catraca
11	Alicate Decapador descascador de cabos de rede "Universal"
12	Alicate universal 8" com isolação 1000 V
13	Aparelho de fax com identificador de chamadas, alimentador automático de papel para dez folhas, comprovante automático de envio.
14	Aquecedor de ambiente elétrico, dispositivo de segurança, temperatura ajustável, alça para transporte, lâmpada piloto, voltagem 220, potencia 1500 W, largura 235 mm, altura 223 mm, profundidade 119 mm
15	Arruela quadrada com furo D-18, 03 x 50 x 50 mm, galvanizado a fogo
16	Bateria Selada 12V 7AH Características Técnica: - Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) - Tecnologia de Eletrólito absorvido em manta de microfibra (AGM-Absorved Glass Mat) - Elevada taxa de descarga - Livre de Manutenção - Baixa taxa de auto descarga - Dimensões Aproximadas: Comprimento 151 mm, Largura 65 mm e Altura93 mm - Peso 2 Kg - Terminais Tipo Faston 1 – F1 Certificações: - ISO 9001 - ISO14001 Atestados: -Mínimo um atestado de capacidade técnica fornecidos por fabricantes de No-breaks. Garantia: -12 meses
17	Bobina para contator tipo CWM 32, 220 v, 60HZ.
18	Bomba d'água submersa 900, potência 380 W, frequência 60HZ, saída 1 polegada.
19	Cabo de rede UTP Categoria 5E Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256) Garantia do fabricante de 12 meses.
20	Cabo coaxial 67% de malha rolo com 100 m.

21	Cabo de força para mangueira luminosa
22	Caixa condulete PVC 3/4 branco, com tampa p/1 tomada, com adaptador 3/4
23	Caixa condulete PVC 3/4 cinza claro, c/tampa p/ 1 tomada, com adaptador 3/4
24	Caixa externa de metal para medição para CEEE 60 x 40
25	Caixa monofásica externa em acrílico. Padrão CEEE.
26	Caixa multiuso, tipo caixa de passagem, permite todos os tipos de instalações, possuindo espera para fixação de componentes. Medida 145 x 155 x 74 mm. Em PVC
27	Chave de fenda 3/16 x 6" Ponta magnetizada Cabo em polipropileno Haste em aço cromo vanádio cromado.
28	Chave Philips 3/16 x 6" Fenda cruzada - Cabo em polipropileno - Haste em aço cromo vanádio cromado - Ponta magnetizada
29	Chave Punch Down
30	Chave teste digital 12v a 220v ponta fenda
31	Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão nominal 220 V, potencia nominal 5300W, potência econômica 3500 W, fiação mínima de 4,0 mm², disjuntor 25A, pressão mínima 10KPa (1mca), pressão estática máxima 400Kpa (40mca), grau de proteção IP24, classe potência D
32	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 170 mm². A cinta deverá ser fornecida montada com quatro parafusos e porcas. Diâmetro nominal da cinta 190 mm. A peça deverá possuir acabamento liso uniforme, como também ser isenta de cantos vivos e rebarbas. Inspeção e ensaios conforme NBR 8158 e 8159
33	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 220 mm². A cinta deverá ser fornecida montada com quatro parafusos e porcas. Diâmetro nominal da cinta 190 mm. A peça deverá possuir acabamento liso uniforme, como também ser isenta de cantos vivos e rebarbas. Inspeção e ensaios conforme NBR 8158 e 8159
34	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 240 mm². A cinta deverá ser fornecida montada com quatro parafusos e porcas. Diâmetro nominal da cinta 190 mm. A peça deverá possuir acabamento liso uniforme, como também ser isenta de cantos vivos e rebarbas. Inspeção e ensaios conforme NBR 8158 e 8159
35	Cinta circular em aço carbono ABNT 1010 na 1020 laminados. Peças zincadas a fogo conforme NBR 6323. A cinta deverá ser fornecida montada com quatro parafusos e porcas. Diâmetro nominal da cinta 100 mm. A peça deverá possuir acabamento liso uniforme, como também ser isenta de cantos vivos e rebarbas. Inspeção e ensaios conforme NBR 8158 e 8159
36	Cinta circular em aço carbono ABNT 1010 na 1020 laminados. Peças zincadas a fogo conforme NBR 6323. A cinta deverá ser fornecida montada com quatro parafusos e porcas. Diâmetro nominal da cinta 190 mm. A peça deverá possuir acabamento liso uniforme, como também ser isenta de cantos vivos e rebarbas. Inspeção e ensaios conforme NBR 8158 e 8159
37	Emenda para mangueira luminosa Espessura: 13mm.
38	Espelho tampa cega 2 x 4"
39	Mão francesa 50 cm (par)
40	Montagem poste padrão de concreto 7m, entrada monofásico, com fio 10 mm conforme padrão CEEE, saída por baixo.
41	Multímetro Digital com Alicate Amperímetro + conjunto de pontas de prova para multímetro
42	Multitomada com filtro de linha com 03 saídas
43	Multitomada com filtro de linha com 05 saídas
44	Parafuso atarrachante 3,5 X 3
45	Parafuso cabeça quadrada "M" 16x300mm c/2 porcas zincadas a fogo

46	Parafuso com fenda 3,5 X 2,5
47	Parafuso com fenda 3,5 X 4,0
48	Parafuso galvanizado 12 x 125 mm, com duas porcas e duas arruelas
49	Parafuso galvanizado 12 x 150 mm, com duas porcas e duas arruelas
50	Poste de concreto redondo 12 metros de altura padrão CEEE
51	Poste de madeira tratado padrão CEEE com 07 metros
52	projetor retangular lateral alumínio 400 W E-40
53	Telefone com fio na cor preta sem identificador
54	Telefone sem fio na cor preta sem identificador
55	Terminal para mangueira luminosa
56	Testador de cabo de rede RJ45, RJ11 e USB com led e uma bateria inclusa
57	Trilho DIN Barra com 01 (um) metro
58	Ventilador de parede, 60cm, cor preta, 220v
59	Ventilador de teto, com luminária, 3 pás, 3 velocidades, 220v
60	Bateria Selada para telefone sem fio NI-MH 600 MAH 2.4 V
61	Alicate de bico 6" Com cabo emborrachado com certificação NBR9699 e NR10 para atender as especificações de isolação de 1.000V. Produzido em Cromo-Vanádio garantindo maior durabilidade
62	Alicate Universal, forjada em aço cromo vanádio isolado, cabeça e articulações polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"
63	Maleta para ferramentas IEC. Cantoneiras em alumínio. Placas em alumínio pintadas na cor vermelha. Forração em veludo na cor preta. Placas organizadoras em PVC.
64	Faca reta desencapadora de cabo 7" IEC 44345/007. Lâmina de aço alto carbono temperada. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7"
65	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 9mm
66	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:10mm
67	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:11mm
68	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:12mm
69	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:13mm
70	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:14mm
71	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:15mm
72	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:16mm
73	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:17mm

74	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:19mm
75	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:22mm
76	Chave Fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho:24mm
77	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 3mm
78	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 4mm
79	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 5mm
80	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6mm
81	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7mm
82	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8mm
83	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 9mm
84	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 10mm
85	Chave canhão. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 11mm
86	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 0 (3x150mm)
87	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 1 (5x100mm)
88	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 1 (5x150mm)
89	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x100mm)
90	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x150mm)
91	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x200mm)

92	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 3x75mm
93	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 3x150mm
94	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 5x100mm
95	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 5x150mm
96	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6x100mm
97	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6x150mm
98	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6x200mm
99	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8x150mm
100	Chave de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8x200mm
101	Chave ajustável. Forjada em aço cromo vanádio. Mandíbulas polidas. Têmpera total no corpo. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"
102	Alicate desencapador de fio. Forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7"
103	Alicate de bico curvo. Forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"
104	Alicate Meia Cana. Forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6"
105	Alicate de corte diagonal. Forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6"
106	VT-3021 Testador de Voltagem ICEL. Identificação de fase: 100 A 690V AC (50/60Hz); Indica tensões entre 12V e 690V DC/AC (50/60); Indicação por LED; Aviso sonoro para tensão AC; Teste de continuidade; Identificação de sequencia de fase; Lanterna embutida / CAT-III 1000V; Teste com baixa impedância: <200 KOHM Alimentação: 2 Pilhas de 1.5V Tipo AAA
107	Sensor Volt sem contato 61-063 40-600VAC
108	Alicate Amperímetro Analógico 600A AC Temperatura Mínima ET-3006
109	Chave Estrela com catraca IEC 12x13mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada.
110	Maleta com soquete e acessórios IEC 1/2 13 peças. Forjada em aço cromo vanádio e temperada.

111	Arco de serra. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 10"
112	Vara de manobra telescopia com cabeçote universal, comprimento recolido 1,69m estendido 9,10m
113	Linha de vida móvel com ajustador; Ajustador em aço inox que permite o tensionamento e ajuste do comprimento da linha.
114	Isolador roldana com prego
115	Caixa de sobrepor 4 x 2
116	Telefone sem fio digital, com identificador de chamadas e ramal adicional
117	Base para disjuntor SD-1 de PVC
118	Caixa tomada externa sobrepor com 02 RJ45 Fêmea – Branca, para instalação em paredes divisórias termoplástico, com parafusos para fixação.
119	Capacitor 45 UF, 250 Vca, 60 Hz, 5%, 185ºc
	Total

4. ENENTREGAS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega da mercadoria:

A entrega do objeto licitado será na Sede do Almoxarifado do Município de São Lourenço do Sul, sito na Avenida Santos Abreu, 850, Centro, neste Município, Fone: (53) 32513757, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta feira, mediante comunicação prévia.

4.1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Prazo para entrega do objeto:

4.2.1. Em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Compra pela empresa fornecedora.

4.3. Do Recebimento e da Entrega:

4.3.1. Recebimento provisório: Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarife Responsável que fará previa verificação de adequação de marcas e quantidades que estando de conformidade com as condições previstas firmará o recebimento na Nota Fiscal.

4.3.2 Recebimento definitivo: Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento, depois da verificação da adequação às especificações técnicas, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas firmará a aceitação da Nota Fiscal.

4.3.3. Validade: Os produtos deverão atender na integra a legislação e seu prazo de validade e todas as determinações da legislação vigente e suas alterações.

5. Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação da seguinte forma:

Os Pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento do objeto, constante da Nota de Empenho e Autorização de Compras comprovado pelo recebimento definitivo.

6. Obrigações do Fornecedor

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição (vigência da Ata de Registro de Preços);

Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas à legislação vigente e todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7. Procedimentos:

O produto do objeto desta licitação somente será aceito depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar defeitos e incorreções não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. Prazo de Validade da Proposta

a. Prazo mínimo para validade: 60 (sessenta) dias.

b. Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome da instituição financeira (banco) do fornecedor.

9. Obrigações do Município:

Serão de responsabilidade do Município de São Lourenço do Sul, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

a. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega do objeto, respeitadas todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

b. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

c. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

d. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

e. Emitir e Liquidar a Nota de Empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

10. Fundamento Legal

Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

São Lourenço do Sul/RS, 21 de agosto de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

ANEXO II – QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Item	Vl. Unit.	Vl. Total
001	1061.0	Pacote	Abraçadeira em nylon 3,5 x 140 mm	14.50	**15384.50**
002	1010.0	Pacote	Abraçadeira em nylon 4 mm x 280 mm	16.29	**16452.90**
003	176.0	Pacote	Abraçadeira em nylon 4,5 x 280 mm	27.75	**4884.00**
004	10.0	Pacote	Abraçadeira em nylon 4,7 x 380 mm	19.95	**199.50**
005	20.0	Pacote	Abraçadeira em nylon 4,8 mm x 280 mm	19.95	**399.00**
006	480.0	Unidade	Abraçadeira para eletroduto 3/4",	1.31	**628.80**
007	250.0	Unidade	Adaptador 3/4 para caixa condulete de alumínio	1.43	**357.50**
008	56.0	Unidade	Adaptador louça E-40 para E-27	20.00	**1120.00**
009	10.0	Unidade	Alicate amperímetro digital 1000V	99.00	**990.00**
010	5.0	Unidade	Alicate de Crimpar Crimpagem Corte RJ45 e RJ11 com catraca	21.99	**109.95**
011	6.0	Unidade	Alicate Decapador descascador de cabos de rede "Universal"	34.51	**207.06**
012	8.0	Unidade	Alicate universal 8" com isolação 1000 V	42.60	**340.80**
013	2.0	Unidade	Aparelho de fax com identificador de chamadas	475.00	**950.00**
014	53.0	Unidade	Aquecedor de ambiente elétrico,	89.90	**4764.70**
015	380.0	Unidade	Arruela quadrada com furo D-18, 03 x 50 x 50 mm	0.50	**190.00**
016	225.0	Unidade	Bateria Selada 12V 7AH	89.99	**20247.75**
017	25.0	Unidade	Bobina para contator tipo CWM 32, 220 v, 60HZ.	33.90	**847.50**
018	5.0	Unidade	Bomba d'água submersa 900	295.00	**1475.00**
019	2520.0	Metro	Cabo de rede UTP Categoria 5E	1.10	**2772.00**
020	200.0	Metro	Cabo coaxial 67% de malha rolo com 100 m.	85.03	**17006.00**
021	50.0	Metro	Cabo de força para mangueira luminosa	9.80	**490.00**
022	150.0	Unidade	Caixa condulete PVC 3/4 branco	2.49	**373.50**
023	304.0	Unidade	Caixa condulete PVC 3/4 cinza claro	2.49	**756.96**
024	12.0	Unidade	Caixa externa de metal para medição para CEEE 60 x 40	137.72	**1652.64**
025	20.0	Unidade	Caixa monofásica externa em acrílico. Padrão CEEE.	39.90	**798.00**
026	15.0	Unidade	Caixa multiuso. Medida 145 x 155 x 74 mm. Em PVC	35.00	**525.00**
027	29.0	Unidade	Chave de fenda 3/16 x 6".	8.21	**238.09**
028	28.0	Unidade	Chave Philips 3/16 x 6" - Ponta magnetizada	6.53	**182.84**
029	13.0	Unidade	Chave Punch Down	19.90	**258.70**
030	27.0	Unidade	Chave teste digital 12v a 220v ponta fenda	14.99	**404.73**
031	103.0	Unidade	Chuveiro elétrico tipo ducha	45.90	**4727.70**
032	130.0	Par	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 170 mm².	36.02	**4682.60**

033	130.0	Unidade	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 220 mm².	40.20	**5226.00**
034	130.0	Unidade	Cinta circular (braçadeira) em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanizado a fogo com 240 mm	41.60	**5408.00**
035	40.0	Unidade	Cinta circular em aço carbono. Diâmetro nominal da cinta 100 mm.	29.10	**1164.00**
036	130.0	Par	Cinta circular em aço carbono. Diâmetro nominal da cinta 190 mm	37.50	**4875.00**
037	26.0	Unidade	Emenda para mangueira luminosa Espessura: 13mm.	12.90	**335.40**
038	50.0	Unidade	Espelho tampa cega 2 x 4"	3.90	**195.00**
039	100.0	Unidade	Mão francesa 50 cm (par)	14.90	**1490.00**
040	17.0	Unidade	Montagem poste padrão de concreto 7m.	70.00	**1190.00**
041	1.0	Unidade	Multímetro Digital com Alicate Amperímetro + conjunto de pontas de prova para multímetro	69.90	**69.90**
042	85.0	Unidade	Multitomada com filtro de linha com 03 saídas	24.90	**2116.50**
043	105.0	Unidade	Multitomada com filtro de linha com 05 saídas	29.90	**3139.50**
044	600.0	Unidade	Parafuso atarrachante 3,5 X 3	0.22	**132.00**
045	1020.0	Unidade	Parafuso cabeça quadrada "M" 16x300mm c/2 porcas zincadas a fogo	21.85	**22287.00**
046	650.0	Unidade	Parafuso com fenda 3,5 X 2,5	0.06	**39.00**
047	650.0	Unidade	Parafuso com fenda 3,5 X 4,0	0.10	**65.00**
048	250.0	Unidade	Parafuso galvanizado 12 x 125 mm, com duas porcas e duas arruelas	10.00	**2500.00**
049	450.0	Unidade	Parafuso galvanizado 12 x 150 mm, com duas porcas e duas arruelas	10.00	**4500.00**
050	8.0	Unidade	Poste de concreto redondo 12 metros de altura padrão CEEE	2300.00	**18400.00**
051	21.0	Unidade	Poste de madeira tratado padrão CEEE com 07 metros	1000.00	**21000.00**
052	20.0	Unidade	Projetor retangular lateral alumínio 400 W E-40	37.00	**740,00**
053	34.0	Unidade	Telefone com fio na cor preta sem identificador	69.90	**2376.60**
054	40.0	Unidade	Telefone sem fio na cor preta sem identificador	109.90	**4396.00**
055	30.0	Unidade	Terminal para mangueira luminosa	1.00	**30.00**
056	4.0	Unidade	Testador de cabo de rede RJ45, RJ11 e USB com led e uma bateria inclusa	101.93	**407.72**
057	4.0	Unidade	Trilho DIN Barra com 01 (um) metro	7.21	**28.84**
058	47.0	Unidade	Ventilador de parede, 60cm, cor preta, 220v	189.00	**8883.00**
059	67.0	Unidade	Ventilador de teto, com luminária, 3 pás, 3 velocidades, 220v	114.49	**7670.83**
060	2.0	Unidade	Bateria Selada para telefone sem fio NI-MH 600 MAH 2.4 V	19.90	**39.80**
061	2.0	Unidade	Alicate de bico 6" Com cabo emborrachado	27.76	**55.52**
062	5.0	Unidade	Alicate Universal. Tamanho: 8"	27.90	**139.50**
063	3.0	Unidade	Maleta para ferramentas IEC.	790.11	**2370.33**
064	3.0	Unidade	Faca reta desencapadora de cabo 7" IEC 44345/007.	57.60	**172.80**
065	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho: 9mm	8.88	**26.64**

066	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:10mm	10.90	**32.70**
067	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:11mm	10.90	**32.70**
068	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:12mm	12.63	**37.89**
069	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:13mm	13.86	**41.58**
070	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:14mm	13.99	**41.97**
071	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:15mm	14.90	**44.70**
072	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:16mm	14.43	**43.29**
073	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:17mm	13.90	**41.70**
074	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:19mm	13.99	**41.97**
075	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:22mm	14.90	**44.70**
076	3.0	Unidade	Chave Fixa. Tamanho:24mm	14.99	**44.97**
077	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 3mm	11.99	**35.97**
078	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 4mm	14.99	**44.97**
079	3.0	Unidade	Chave canhão.Tamanho: 5mm	15.99	**47.97**
080	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 6mm	15.99	**47.97**
081	3.0	Unidade	Chave CanhãoTamanho: 7mm	16.99	**50.97**
082	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 8mm	16.99	**50.97**
083	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 9mm	18.70	**56.10**
084	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 10mm	17.80	**53.40**
085	3.0	Unidade	Chave canhão. Tamanho: 11mm	20.99	**62.97**
086	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 0 (3x150mm)	6.47	**19.41**
087	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 1 (5x100mm)	12.13	**36.39**
088	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 1 (5x150mm)	14.50	**43.50**
089	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x100mm)	8.90	**26.70**
090	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x150mm)	12.87	**38.61**
091	3.0	Unidade	Chave de fenda cruzada. Tamanho: Nr. 2 (6x200mm)	8.90	**26.70**
092	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 3x75mm	23.80	**71.40**
093	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 3x150mm	7.89	**23.67**
094	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 5x100mm	8.79	**26.37**
095	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 5x150mm	6.89	**20.67**
096	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 6x100mm	8.45	**25.35**
097	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 6x150mm	9.72	**29.16**
098	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 6x200mm	9.85	**29.55**
099	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 8x150mm	12.57	**37.71**

100	3.0	Unidade	Chave de fenda ponta chata. Tamanho: 8x200mm	13.92	**41.76**
101	3.0	Unidade	Chave ajustável. Tamanho: 8"	55.54	**166.62**
102	3.0	Unidade	Alicate desencapador de fio. Tamanho: 7"	27.93	**83.79**
103	3.0	Unidade	Alicate de bico curvo. Tamanho: 8"	38.99	**116.97**
104	3.0	Unidade	Alicate Meia Cana. Tamanho: 6"	20.99	**62.97**
105	3.0	Unidade	Alicate de corte diagonal. Tamanho: 6"	20.56	**61.68**
106	3.0	Unidade	VT-3021 Testador de Voltagem ICEL.	54.90	**164.70**
107	5.0	Unidade	Sensor Volt sem contato 61-063 40-600VAC	15.94	**79.70**
108	3.0	Unidade	Alicate Amperímetro Analógico 600A AC	219.89	**659.67**
109	5.0	Unidade	Chave Estrela com catraca IEC 12x13mm.	74.99	**374.95**
110	5.0	Unidade	Maleta com soquete e acessórios IEC 1/2 13 peças.	1531.26	**7656.30**
111	5.0	Unidade	Arco de serra. Isolação elétrica de 1.000V c.a. Tamanho: 10"	229.90	**1149.50**
112	5.0	Unidade	Vara de manobra telescopia com cabeçote universal	177.90	**889.50**
113	5.0	Unidade	Linha de vida móvel com ajustador	345.00	**1725.00**
114	60.0	Unidade	Isolador roldana com prego	0.27	**16.20**
115	1.0	Unidade	Caixa de sobrepor 4 x 2	4.50	**4.50**
116	1.0	Unidade	Telefone sem fio digital	147.90	**147.90**
117	53.0	Unidade	Base para disjuntor SD-1 de PVC	1.24	**65.72**
118	129.0	Unidade	Caixa tomada externa sobrepor com 02 RJ45 Fêmea	8.90	**1148.10**
119	10.0	Unidade	Capacitor 45 UF, 250 Vca, 60 Hz, 5%, 185ºc	10.00	**100.00**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (..... Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante lega, CPF e RG, residente e domiciliada a (..... endereço completo.....), Fone (.....), E-mail (.....),
DECLARA QUE:
Enquadra-se na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de ()
ME – Micro Empresa
() EPP – Empresa de Pequeno Porte
São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2017.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

..... (NOME DA EMPRESA), CNPJ, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal, CPF e RG..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante,de.....de 2017.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS QUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS QUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal, CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2017.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

✓ **OBS**: É indispensável apresentação deste documento no ato de credenciamento acompanhado de cópia do Contrato Social ou registro comercial.

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, CNPJ, com sede a, credencia o Senhor (a), residente e domiciliado a, telefone, E-mail, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 032/2017, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Este documento é parte integrante do Edital 032/2017 – Pregão Eletrônico)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Avenida Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, por seu representante legal e Ordenador da Despesa Sr. RUDINEI HÄRTER, Prefeito Municipal, com interveniência do Pregoeiro do Município Sra. Silvia Regina Farias Machado, equipe de apoio, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua (endereço complete), CNPJ, por seu representante legal Sr. (nome completo), CPFe RG, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017, este edital e demais determinações legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017, para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo Próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição dos MATERIAIS ELÉTRICOS especificados:

Item	Quantidade mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL

O Promitente Vendedor de registro, quando da solicitação pelo Município deverá atender às seguintes exigências:

Entregar os produtos no seguinte endereço:
ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Santos Abreu, 850, CEP 96.170-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta feira.

Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações das Secretarias.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Nos termos do Art. 15, § 4° da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Lourenço do Sul não será obrigado à aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Promitente Vendedor.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que deverá ser comprovada pelo Aceite da Nota Fiscal pelo Almoxarife Responsável, mediante depósito na seguinte conta bancária ao Promitente Vendedor:

✓ ● Banco: _____
✓ ● Agência: _____
✓ ● Conta: _____

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

O CNPJ do Promitente Vendedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI.

Nenhum pagamento será efetuado ao Promitente Vendedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo de entrega será no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compra.

A empresa vencedora deverá constar na nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

A entrega será feita ao Almoxarife Responsável, a quem caberá o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando ao Promitente Vendedor para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Promitente Vendedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos e/ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

– DO MUNICÍPIO:

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar ao Promitente Vendedor penalidades, quando for o caso;

Prestar ao Promitente Vendedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do Empenho;

Efetuar o pagamento ao Promitente Vendedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

Notificar, por escrito, ao Promitente Vendedor da aplicação de qualquer sansão.

– DO PROMITENTE VENDEDOR:

Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta:

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pelo Promitente Vendedor.

O Promitente Vendedor de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho e Autorização de Compra.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compra, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem proceder ao recebimento.

A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão ao Promitente Vendedor, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, sendo observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao Promitente Vendedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito do Município de São Lourenço do Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao § 1° do Art. 28 da Lei Federal n° 9069 de 29/06/1995, ao Art. 3° § 1°, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ate que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017, o qual integra a presente Ata de Registros de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

O Promitente Vendedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

O Promitente Vendedor não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

O Promitente Vendedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, do Promitente Vendedor não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público que deverão ser devidamente demonstradas e justificadas, pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço do Promitente Vendedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Pelo Promitente Vendedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação do Promitente Vendedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, mediante emissão da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo obrigatório o encaminhamento desta solicitação a Central de Compras;

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial será igualmente autorizada pelo Ordenador da Despesa, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017 e a proposta da empresa _____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Promitente Comprador	Pregoeiro	Promitente Vendedora
Município	Município	Empresa Promitente Vendedor.